

**PLANTÃO JUDICIÁRIO NOTURNO ESTADUAL**

Art. 30 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça - Caderno Judicial

**MARÇO/ABRIL DE 2019****REGIÃO I**

<b>COMARCA: Natal</b> <b>(Varas Cíveis, Execução Fiscal, Família e Sucessões, Fazenda Pública, Infância e Juventude)</b>						
<b>Período</b>	<b>Comarca</b>	<b>Vara</b>	<b>Magistrado</b>	<b>Chefe de Secretaria</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>
Das 18h00 do dia <b>25/03</b> , às 08h00 do dia <b>01/04/2019</b> .	Natal	2ª Vara da Fazenda Pública	Artur Cortez Bonifácio	Francisco de Assis Araújo da Silva	3616-6200	Praça 07 de Setembro, s/n – Centro – Natal/RN.

Casos criminais: o plantão noturno receberá os pedidos, nas formas física ou eletrônica (art. 8º, da Res. 26/2012-TJ), na Central de atendimento, que funcionará no Prédio do TJRN, ou pelo correio eletrônico: [plantao@tjrn.jus.br](mailto:plantao@tjrn.jus.br). Os servidores devem cadastrar os pedidos recebidos no sistema SAJ, na Vara de Plantão Noturno. (Art. 9ª da Portaria Conjunta 69/2018-TJ).

Casos cíveis: os advogados devem cadastrar os pedidos usando o sistema PJe, na jurisdição do Plantão Noturno (Art. 5ª da Portaria Conjunta 69/2018-TJ).